



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000212/2021

<b>APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO</b>
Em: 02/12/2021
Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Declara a Capoeira como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Fica declarada a Capoeira como Patrimônio Histórico-Cultural Imaterial do município de Juiz de Fora.

**Parágrafo único.** Considera-se, para este efeito, a capoeira como o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas dentro de todos os seus gêneros, subgêneros e as suas variantes, junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados.

**Art. 2º** Em razão da presente declaração, o Município poderá, em conjunto com a comunidade praticante local, realizar atividades de incentivo, divulgação e valorização da capoeira, além de efetuar o registro de bem imaterial em livro próprio, nos termos da Lei 10.777 de 15 de julho de 2004.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de setembro de 2021.

Tallia Sobral Nunes  
Veredora Tallia Sobral - PSOL

Subscritores:

Aparecida de Oliveira Pinto  
Veredora Cida Oliveira - PT

Laiz Perrut Marendino  
Veredora Laiz Perrut - PT